
LÍDER IMOBILIÁRIA S/A

NIRE: 32.3.0003304-1

CNPJ: 30.570.022/0001-58

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

I - HORA E LOCAL: Às onze horas, em ambiente virtual, conforme disposto no §3º, do artigo 12, do Estatuto Social da Cia, através do programa GOOGLE MEET.

II - PRESENCAS: Totalidade dos Acionistas, conforme assinaturas em livro próprio.

III - MESA: Presidente: Braulio José Tanus Braz; Secretária: Maria Vitória do Amaral Braz.

IV - ORDEM DO DIA: (a) Apreciação da proposta de incorporação integral, por esta **Companhia**, da **Total Teófilo Otoni Imobiliária S/A**, sociedade por ações fechada inscrita no CNPJ sob o nº 19.446.244/0001-20, com sede na Rod. BR 116, km 280, b. São Diogo, Teófilo Otoni-MG (doravante denominada "**Total Imobiliária**"), e da **Líder Rio Imobiliária S/A**, sociedade por ações fechada inscrita no CNPJ sob o nº 30.006.027/0001-52, com sede na Rua Maria de Jesus Botelho, nº 57, Parte A, b. Campo Grande, Rio de Janeiro-RJ (doravante denominada "**Líder Rio Imobiliária**" e, em conjunto com **Total Imobiliária**, "**Incorporadas**"), nos termos do Protocolo de Intenção e Justificação de Incorporação, com consequente aumento de capital e subscrição de novas ações, bem como aprovação dos atos pertinentes; (b) Contratação da empresa avaliadora especializada para elaboração do Laudo de Avaliação Contábil das **Incorporadas**; (c) Exame e aprovação do Laudo de Avaliação Contábil das **Incorporadas**; (d) Exame e aprovação da proposta de alteração do Estatuto Social da **Companhia**.

V - DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Após exame e discussão da matéria constante da Ordem do Dia e, com fulcro nos artigos 227 e seguintes da Lei 6.404/76, combinado com os artigos 81 a 83 da Instrução Normativa DREI nº. 81/2020, as Acionistas, sem qualquer condição ou ressalva:

(a) Aprovam a proposta de incorporação integral da **Total Imobiliária** e da **Líder Rio Imobiliária** por esta **Companhia**, que será levada a efeito, obedecendo-se as disposições legais sobre a matéria e de acordo com o "Protocolo de Intenção e Justificação da Incorporação" (**Anexo I**), firmado entre a **Companhia** e as **Incorporadas**, o qual fixa os fundamentos, condições e valores envolvidos na operação, cuja cópia, devidamente aprovada e autenticada fica arquivada na sede da **Companhia**;

(b) Aprovam a contratação da empresa avaliadora especializada CLR Consultoria Empresarial LTDA., sociedade estabelecida em Brasília/DF, na Q SIG Quadra 1, s/n, Lote 385, Sala 233, Zona Industrial, CEP 70.610-480, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 14.803.263/0001-43, que neste ato é nomeada como avaliadora independente, e fica responsável pela avaliação do patrimônio líquido

LÍDER IMOBILIÁRIA S/A**NIRE: 32.3.0003304-1****CNPJ: 30.570.022/0001-58**

das **Incorporadas** e, conseqüentemente, pela elaboração do "Laudo de Avaliação Contábil" para os fins do disposto no artigo 227 e 264 da Lei nº 6.404/76;

(c) Aprovam o inteiro teor do Laudo de Avaliação Contábil do patrimônio líquido das **Incorporadas (Anexo II-A e Anexo II-B)**, elaborado com base nas demonstrações contábeis em data-base de 31/10/2022, que apurou o valor do patrimônio líquido da **Líder Rio Imobiliária** em R\$ 3.789.334,01 (três milhões, setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e um centavo), e o valor do patrimônio líquido da **Total Imobiliária** em R\$ 752.748,47 (setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), os quais serão integralmente incorporados pela **Companhia**.

(c.1) Compõe o patrimônio líquido da **Líder Rio Imobiliária** a ser vertido na **Companhia**, além de outros bens e direitos conforme previsto nos anexos, o imóvel registrado sob Matrícula nº 40.845, do Livro 02, do Segundo Ofício do Registro de Imóveis - 1º Distrito da Comarca de Itaguaí/RJ, constituído pelo Lote n. III-C, resultante do remembramento dos lotes III-C e III-D, 1º Distrito da Comarca de Itaguaí, com as seguintes medidas e confrontações: 42,00m de frente para a Rua Deputado Octavio Cabral (antiga RJ-99); 48,64m de fundos confrontando com o Lote III-F; 103,54m pelo lado direito confrontando com o lote III-E; e 86,65m do lado esquerdo, confrontando com o lote III-B, com área total de 3.648,43m².

(c.2) Compõe o patrimônio líquido da **Total Imobiliária** a ser vertido na **Companhia**, além de outros bens e direitos conforme previsto nos anexos, o imóvel registrado sob Matrícula nº 25.374, do L. 02 de Registro Geral, fls. 01, do Serviço de Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca de Teófilo Otoni, constituído por um terreno de formato irregular, situado na BR 116 - Km 280, Bairro São Diogo, na cidade de Teófilo Otoni/MG, com área de 21.524,35m², iniciando a descrição do perímetro no vértice 01, de coordenadas N 8.021.749,22m e E 232.932,30m, situado no limite com Total - Teófilo Otoni Automóveis Ltda e a Br 116, deste, segue com azimute de 98°44'56" e distância de 152,00m, confrontando neste trecho com Total - Teófilo Otoni Automóveis Ltda até o vértice 02, de coordenadas N 8.021.726,03m e E 233.083,01m; deste, segue com azimute de 197°13'50" e distância de 158,24m, confrontando neste trecho com Luciano Ramos Laura de Castro e Irmãos, até o vértice 03, de coordenadas N 8.021.582,59m e E 233.038,52; deste, segue com azimute de 290°34'16" e distância de 54,21m, confrontando neste trecho com Total - Teófilo Otoni Automóveis Ltda., até o vértice 12, de coordenadas N 8.021.600,78m e E 232.990,05m; deste, segue com azimute de 290°34'16" e distância de 93,90m, confrontando neste trecho com Total - Teófilo Otoni Automóveis Ltda., até o vértice 09, de coordenadas N 8.021.633,76m e E 232.902,18m; deste, segue com azimute de 17°34'27" e distância de 45,36m, confrontando neste trecho com Br 116, até o vértice 10, de coordenadas N 8.021.677,00m. e E 232.915,87m; deste, segue com azimute de 14°09'19" e distância de 34,03m,

LÍDER IMOBILIÁRIA S/A**NIRE: 32.3.0003304-1****CNPJ: 30.570.022/0001-58**

confrontando neste trecho com Br 116, até o vértice 11, de coordenadas N 8.021.709,99m e E 232.924,19m; deste, segue com azimute de 11°40'23" e distância de 40,07m, confrontando neste trecho com Br 116, até o vértice 01, de coordenadas N 8.021.749,22m e E 232.932,30m, ponto inicial da descrição do perímetro.

(d) Aprovam e consignam, expressamente, a proposta definitiva da incorporação integral das **Incorporadas** por esta **Companhia**, sendo vertido todo o patrimônio líquido das **Incorporadas** para a **Companhia**, nos termos dispostos no Protocolo de Intenções e Justificação da Incorporação (**Anexo I**);

(e) Ante o exposto, diante da Incorporação retro apresentada e aprovada, realizam o aumento do capital social da **Companhia** no importe de R\$534.113,00 (quinhentos e trinta e quatro mil cento e treze reais), com a emissão e subscrição de 534.113 (quinhentas e trinta e quatro mil cento e treze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, nos termos do Boletim de Subscrição (**Anexo III**). Assim, com a Incorporação o capital social da **Companhia** passa do valor de R\$15.580.394,00 (quinze milhões, quinhentos e oitenta mil, trezentos e noventa e quatro reais) para R\$16.114.507,00 (dezesseis milhões, cento e quatorze mil, quinhentos e sete reais) dividido em 16.114.507 (dezesseis milhões, cento e quatorze mil, quinhentas e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, devidamente registrada no livro de registro de ações da **Companhia**;

(f) Autorizam os diretores da **Companhia** a adotarem todas as providências necessárias para a devida formalização da operação de Incorporação em comento, inclusive perante as repartições públicas e órgãos de registro competentes, ficando aprovados e ratificados todos os atos já praticados necessários a implementação;

(g) Por fim, deliberam o aumento de capital social da **Companhia** no importe de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), com emissão e subscrição de 800.000 (oitocentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que serão integralizadas utilizando-se o saldo de reserva de lucros acumulados (Estatutária, Legal e Saldos de Lucros Acumulados), nos termos do Boletim de Subscrição (**Anexo III**). Assim, o capital social da **Companhia** passa do valor de R\$16.114.507,00 (dezesseis milhões, cento e quatorze mil, quinhentos e sete reais) para R\$16.914.507,00 (dezesseis milhões, novecentos e quatorze mil, quinhentos e sete reais) dividido em 16.914.507 (dezesseis milhões, novecentas e quatorze mil, quinhentas e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, devidamente registrada no livro de registro de ações da **Companhia** e conforme quadro de participação societária que segue:

LÍDER IMOBILIÁRIA S/A**NIRE: 32.3.0003304-1****CNPJ: 30.570.022/0001-58**

ACIONISTAS	QTDE. DE AÇÕES	VALOR R\$	% CAPITAL VOTANTE
J.L.BRAZ PARTICIPAÇÕES S/A	8.072.144	8.072.144,00	47,7232
BRAULIO BRAZ PARTICIPAÇÕES S/A	3.710.806	3.710.806,00	21,9386
G.T.BRAZ PARTICIPAÇÕES S/A	1.871.201	1.871.201,00	11,0627
D.A.TAMBASCO PARTICIPAÇÕES S/A	1.865.856	1.865.856,00	11,0311
R. FARIA PARTICIPAÇÕES LTDA	1.394.500	1.394.500,00	8,2444
TOTAL	16.914.507	16.914.507,00	100,000

(h) Em razão dos aumentos de capital acima delineados, fica aprovada a alteração do art. 5º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: *“Art. 5º - O capital social é de R\$16.914.507,00 (dezesesseis milhões, novecentos e quatorze mil, quinhentos e sete reais) dividido em 16.914.507 (dezesesseis milhões, novecentas e quatorze mil, quinhentas e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas”*, consoante Estatuto Social consolidado (**Anexo IV**);

VI - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto no art. 130, §2º da Lei 6.404/76, a qual foi lida, achada conforme e assinada em livro próprio por todos os presentes.

Serra-ES, 30 de novembro de 2022.

J.L. BRAZ PARTICIPAÇÕES S/A
Daniela Braz Tambasco Mendes

BRAULIO BRAZ PARTICIPAÇÕES S/A
Braulio José Tanus Braz

G.T. BRAZ PARTICIPAÇÕES S/A
Maria Vitória do Amaral Braz

D.A. TAMBASCO PARTICIPAÇÕES S/A
Danilo de Araujo Tambasco

R. FARIA PARTICIPAÇÕES LTDA
Roberto Guimaraes de Faria

LÍDER IMOBILIÁRIA S/A

NIRE: 32.3.0003304-1

CNPJ: 30.570.022/0001-58

ANEXO I

**PROTOCOLO DE INTENÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA
LÍDER RIO IMOBILIÁRIA S/A E TOTAL TEÓFILO OTONI IMOBILIÁRIA S/A
PELA LÍDER IMOBILIÁRIA S/A**

Pelo presente **PROTOCOLO DE INTENÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO**, em atendimento aos artigos 224 e 225 da Lei 6.404/76, elaborado pela Administração da Companhia, **LÍDER IMOBILIÁRIA S/A**, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 30.570.022/0001-58 e NIRE 32.3.0003304-1, com sede na Rod. Governador Mario Covas, s/n, Km 263, Taquara I, Serra-ES, CEP 29.167-750, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor **LUIZ FABIANO GONÇALVES DE FARIA**, portador da Carteira de Identidade n. M-8.534.638 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o n. 027.159.486-11, doravante denominada "**LÍDER IMOBILIÁRIA**" e/ou "**INCORPORADORA**", são estabelecidos os argumentos, termos e condições que deverão reger a incorporação total das sociedades **LÍDER RIO IMOBILIÁRIA S/A**, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 30.006.027/0001-52, com sede na Rua Maria de Jesus Botelho, nº 57, Parte A, Campo Grande, Rio de Janeiro-RJ, CEP 23.080-280, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor **JOÃO ADOLFO RODRIGUES DUVANEL**, portador da Carteira de Identidade n. M-1.030.415 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o n. 166.784.436-91, doravante denominada "**LÍDER RIO IMOBILIÁRIA**", e **TOTAL TEÓFILO OTONI IMOBILIÁRIA S/A**, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 19.446.244/0001-20, com sede na Rod. BR 116, Km 280, S/N, bairro São Diogo, Teófilo Otoni-MG, CEP 39.800-600, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor **JOÃO ADOLFO RODRIGUES DUVANEL**, acima qualificado, doravante denominada "**TOTAL IMOBILIÁRIA**" e, em conjunto com "**LÍDER RIO IMOBILIÁRIA**", "**INCORPORADAS**", que, neste ato, manifestam inequívoca anuência e concordância com todas as bases negociais aqui estabelecidas.

Outrossim, em observância às disposições disciplinadas nos artigos 223, 224 e 225 da Lei nº 6.404/76, as Partes reciprocamente ajustam, aceitam e outorgam que a operação de Incorporação seja assim efetivada, mediante as condições a seguir explanadas para todos os fins e efeitos de direito:

I. CARACTERÍSTICAS DAS SOCIEDADES ENVOLVIDAS, PRINCÍPIOS GERAIS E MOTIVOS DA OPERAÇÃO

1.1. A **INCORPORADORA** é uma sociedade por ações, cujo capital subscrito e integralizado é de R\$15.580.394,00 (quinze milhões, quinhentos e oitenta mil, trezentos e noventa e quatro reais), dividido em 15.580.394 (quinze milhões, quinhentas e oitenta

LÍDER IMOBILIÁRIA S/A**NIRE: 32.3.0003304-1****CNPJ: 30.570.022/0001-58**

mil, trezentas e noventa e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas.

1.2. A **LÍDER RIO IMOBILIÁRIA** é uma sociedade por ações, cujo capital subscrito e integralizado é de R\$336.962,00 (trezentos e trinta e seis mil novecentos e sessenta e dois reais), dividido em 336.962 (trezentos e trinta e seis mil novecentos e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas.

1.3. A **TOTAL IMOBILIÁRIA** é uma sociedade por ações, cujo capital subscrito e integralizado é de R\$197.151,00 (cento e noventa e sete mil cento e cinquenta e um reais), dividido em 197.151 (cento e noventa e sete mil cento e cinquenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas.

1.4. Todas as ações de emissão das **INCORPORADAS** e da **INCORPORADORA** encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e gravames, e são de plena propriedade dos seus respectivos titulares.

1.5. Após a aprovação das disposições contidas no presente Instrumento, que entabula e reflete a Incorporação ora proposta, a integralidade do patrimônio das **INCORPORADAS** será absorvido pela **INCORPORADORA**, nos termos deste Protocolo.

1.6. A presente proposta de Incorporação justifica-se pelo interesse das sócias das **INCORPORADAS** e da **INCORPORADORA** em reestruturar o patrimônio, atividades e operações. A operação está inserida em um processo de simplificação da estrutura societária da qual fazem parte as **INCORPORADAS**, a **INCORPORADORA** e as Sócias, que, uma vez concretizado, resultará em maior eficiência operacional, administrativa e financeira, bem como na redução dos custos operacionais destas sociedades.

II. DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DAS INCORPORADAS

2.1. A Administração nomeou previamente, como empresa especializada independente responsável pela avaliação do patrimônio líquido das **INCORPORADAS**, e a conseqüente elaboração dos Laudos de Avaliação Contábil, a CLR Consultoria Empresarial LTDA., sociedade estabelecida em Brasília/DF, na Q SIG Quadra 1, s/n, Lote 385, Sala 233, Zona Industrial, CEP 70.610-480, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 14.803.263/0001-43.

2.2. O critério utilizado para a avaliação do patrimônio das **INCORPORADAS**, com vistas à Incorporação total de seu patrimônio pela **INCORPORADORA**, foi o

LÍDER IMOBILIÁRIA S/A
NIRE: 32.3.0003304-1
CNPJ: 30.570.022/0001-58

valor do patrimônio líquido contábil, apurado com base no balanço patrimonial das **INCORPORADAS**, levantado em 31/10/2022. As mutações patrimoniais posteriores à data-base do Laudo de Avaliação Contábil deverão ser consideradas como sendo da **INCORPORADORA**.

III. ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS QUE FORMAM O PATRIMÔNIO INTEGRAL DAS INCORPORADAS

3.1. Os elementos patrimoniais das **INCORPORADAS** a serem vertidos para a **INCORPORADORA** foram avaliados com base no seu valor patrimonial contábil, apurado com base no balanço levantado em 31/10/2022, consoante Laudos de Avaliação Contábil ora apresentado (**Anexo IIA e Anexo IIB**), os quais demonstram o patrimônio líquido das **INCORPORADAS**, correspondente à integralidade dos ativos e passivos.

3.2. Com isso, o patrimônio das **INCORPORADAS** a ser vertido para a **INCORPORADORA** será composto pelos seguintes bens, direitos e obrigações, conforme correspondentes contas contábeis elencadas a seguir:

Empresa: LIDER RIO IMOBILIARIA S/A

CNPJ nº 30.006.027/0001-52

Relatório: Balancete Referente ao período de 01 de Outubro/2022 até 31 de Outubro/2022.

Cod. Contábil	Descrição da conta	Saldo Atual
1	ATIVO	3.789.334,01
1.2	NAO CIRCULANTE	3.789.334,01
1.2.03	IMOBILIZADOS	3.789.334,01
1.2.03.01	BENS DE OPERACAO	4.214.926,19
1.2.03.01.01	BENS IMOVEIS	4.214.926,19
1.2.03.05	DEPRECIACOES/AMORTIZACOES	(425.592,18)
1.2.03.05.01	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	(425.592,18)
2	PASSIVO	(3.789.334,01)
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	(3.789.334,01)
2.3.01	CAPITAL	(336.962,50)
2.3.01.01	CAPITAL	(336.962,50)
2.3.02	RESERVAS	(3.452.371,51)
2.3.02.02	RESERVAS DE LUCRO	(3.384.979,01)
2.3.02.03	RESERVA LEGAL	(67.392,50)

LÍDER IMOBILIÁRIA S/A**NIRE: 32.3.0003304-1****CNPJ: 30.570.022/0001-58****Empresa: TOTAL TEOFIL OTONI IMOBILIARIA S/A****CNPJ nº 19.446.244/0001-20****Relatório: Balancete Referente ao período de 01 de outubro/2022 até 31 de outubro/2022**

Cod. Contábil	Descrição da conta	Saldo Atual
1	ATIVO	752.748,47
1.2	NÃO CIRCULANTE	752.748,47
1.2.03	IMOBILIZADO	752.748,47
1.2.03.01	BENS DE INCORPORAÇÃO	1.267.772,36
1.3.03.01.01	BENS IMOVEIS	1.267.772,36
1.3.03.05	DEPRECIACOES/AMORTIZACOES	(515.023,89)
1.3.03.05.01	DEPRECIACOES DE BENS IMOVEIS	(515.023,89)
2	PASSIVO	(752.748,47)
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	(752.748,47)
2.3.01	CAPITAL	(197.151,17)
2.3.01.01	CAPITAL	(197.151,17)
2.3.01.01.01	CAPITAL INTEGRALIZADO	(197.151,17)
2.3.03	OUTRAS CONTAS	(555.597,30)
2.3.03.01	LUCROS/PREJUICIOS ACUMULADOS	(555.597,30)
2.3.03.01.01	LUCROS ACUMULADOS	(555.597,30)

IV. DA SITUAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADORA EM RAZÃO DA INCORPORAÇÃO

4.1. A efetivação da Incorporação resultará em aumento do capital social da **INCORPORADORA** no valor de R\$534.113,00 (quinhentos e trinta e quatro mil cento e treze reais), com a integralização de 534.113 (quinhentas e trinta e quatro mil cento e treze) novas ações, mediante a absorção do patrimônio das **INCORPORADAS**, conforme Laudos de Avaliação Contábil apresentado pela empresa avaliadora, sendo o aumento subscrito e integralizado pelas acionistas da **INCORPORADORA**.

4.2. A emissão, subscrição e integralização de ações será efetuada na seguinte proporção: 274.445 (duzentas e setenta e quatro mil quatrocentas e quarenta e cinco) ações pela acionista J. L. BRAZ PARTICIPACOES S. A.; 104.441 (cento e quatro mil quatrocentas e quarenta e uma) ações pela acionista BRAULIO BRAZ PARTICIPAÇÕES S. A.; 66.021 (sessenta e seis mil e vinte e uma) ações pela acionista G. T. BRAZ PARTICIPAÇÕES S. A.; 65.932 (sessenta e cinco mil novecentas e trinta e duas) ações pela acionista D. A. TAMBASCO PARTICIPAÇÕES S. A.; e 23.274 (vinte e três mil duzentas e setenta e quatro) ações pela acionista R. FARIA PARTICIPAÇÕES LTDA.

LÍDER IMOBILIÁRIA S/A**NIRE: 32.3.0003304-1****CNPJ: 30.570.022/0001-58**

4.3. Assim, o capital social da **INCORPORADORA** será alterado de R\$15.580.394,00 (quinze milhões, quinhentos e oitenta mil, trezentos e noventa e quatro reais) para R\$16.114.507,00 (dezesesseis milhões, cento e quatorze mil, quinhentos e sete reais) dividido em 16.114.507 (dezesesseis milhões, cento e quatorze mil, quinhentas e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a ser assim distribuído:

CAPITAL SOCIAL DA LÍDER IMOBILIÁRIA S/A			
SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$	%
J. L BRAZ PARTICIPAÇÕES S. A.	7.655.699	R\$7.655.699,00	47,5081%
BRAULIO BRAZ PARTICIPAÇÕES S. A.	3.567.633	R\$3.567.633,00	22,1393%
G. T. BRAZ PARTICIPAÇÕES S. A.	1.751.872	R\$1.751.872,00	10,8714%
D. A. TAMBASCO PARTICIPAÇÕES S. A.	1.746.532	R\$1.746.532,00	10,8383%
R. FARIA PARTICIPAÇÕES LTDA.	1.392.771	R\$1.392.771,00	8,6430%
TOTAL	16.114.507	R\$16.114.507,00	100,0000%

V. CONDIÇÕES GERAIS A QUE ESTÁ SUJEITA A OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

5.1. O presente Instrumento será submetido à deliberação e aprovação dos Sócios das **INCORPORADAS** e da **INCORPORADORA** em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar na presente data.

5.2. Dispensa-se a previsão neste Instrumento do valor de reembolso de ações para eventuais sócios dissidentes em caso de exercício do direito de retirada, diante da expectativa de aprovação unânime da operação pelas Acionistas.

5.3. A **INCORPORADORA** sucederá as **INCORPORADAS**, assumindo a título universal todos os seus bens, direitos e obrigações.

5.4. A Incorporação será efetivada na data do deferimento do registro e arquivamento nos órgãos competentes dos atos societários, sendo que as **INCORPORADAS** e a **INCORPORADORA** se sub-rogam em todos os direitos e obrigações decorrentes.

5.5. Efetivada a Incorporação, serão consideradas extintas as **INCORPORADAS**, cabendo aos administradores da **INCORPORADORA** promover as baixas, os registros, as averbações e demais atos necessários junto aos órgãos públicos

LÍDER IMOBILIÁRIA S/A

NIRE: 32.3.0003304-1

CNPJ: 30.570.022/0001-58

competentes, nos termos do artigo 1.118 da Lei nº 10.406/2002 e do parágrafo 3º do artigo 227 da Lei nº 6.404/1976.

Serra-ES, 30 de novembro de 2022.

LÍDER IMOBILIÁRIA S/A
LUIZ FABIANO GONÇALVES DE FARIA
Incorporadora

LÍDER RIO IMOBILIÁRIA S/A
JOÃO ADOLFO RODRIGUES DUVANEL
Incorporada

TOTAL TEÓFILO OTONI IMOBILIÁRIA S/A
JOÃO ADOLFO RODRIGUES DUVANEL
Incorporada

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

À
Administração e Acionistas da
LÍDER RIO IMOBILIÁRIA S/A
Rio de Janeiro - RJ

1. **CLR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, sociedade estabelecida na cidade de Brasília, no logradouro SIG Quadra 8, Lote 385, Salas 233 e 235, bairro Zona Industrial, CEP 70610-480, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.803.263/0001-43, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o n.º 009034/O, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Alexandre Lopes Lacerda, contador, inscrito no CPF sob o n.º 494.046.016-91 e, no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais, sob o n.º 041842/O-4, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, nomeado pela Administração da Líder Rio Imobiliária S/A para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 31 de outubro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta o resultado de seus trabalhos, a seguir:

Objetivo da avaliação

2. A análise do patrimônio líquido contábil da Líder Rio Imobiliária S/A tem por objetivo a emissão de um laudo de avaliação do Patrimônio Líquido em 31 de outubro de 2022, para atender ao requerimento da Lei das Sociedades por Ações, (Lei nº 6.404 de 1976, arts. 227 a 229 e 264), que será utilizado como base para o processo de Incorporação total da Líder Rio Imobiliária S/A e versão de acervo patrimonial incorporado na Líder Imobiliária S/A, nos termos do Protocolo e Justificação para a Incorporação.

Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

3. A Administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários, para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no anexo I do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do Contador independente

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 31 de outubro de 2022, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado

pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial, para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

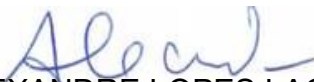
Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 3.789.334,01 (três milhões, setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e um centavo), conforme balanço patrimonial em 31 de outubro de 2022, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Líder Rio Imobiliária S/A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Brasília, 31 de Outubro de 2022.

CLR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

CRC/MG - 009034/O



ALEXANDRE LOPES LACERDA

Contador

CRC/MG - 041842/O-4

APÊNDICE I

BALANÇO PATRIMONIAL DA LIDER RIO IMOBILIARIA S/A.

EM 31 DE OUTUBRO DE 2022, APURADO POR MEIO DOS LIVROS

CONTÁBEIS.

Empresa: LIDER RIO IMOBILIARIA S/A

Relatório: Balancete Referente ao período de 01 de Outubro/2022 até 31 de Outubro/2022.

Cod. Contábil	Descrição da conta	Saldo Atual
1	ATIVO	3.789.334,01
1.2	NAO CIRCULANTE	3.789.334,01
1.2.03	IMOBILIZADOS	3.789.334,01
1.2.03.01	BENS DE OPERACAO	4.214.926,19
1.2.03.01.01	BENS IMOVEIS	4.214.926,19
1.2.03.05	DEPRECIACOES/AMORTIZACOES	(425.592,18)
1.2.03.05.01	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	(425.592,18)
2	PASSIVO	(3.789.334,01)
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	(3.789.334,01)
2.3.01	CAPITAL	(336.962,50)
2.3.01.01	CAPITAL	(336.962,50)
2.3.02	RESERVAS	(3.452.371,51)
2.3.02.02	RESERVAS DE LUCRO	(3.384.979,01)
2.3.02.03	RESERVA LEGAL	(67.392,50)

APÊNDICE II

Principais práticas contábeis

I. Base de preparação

a. Declaração de conformidade (com relação às normas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC)

O laudo de avaliação foi elaborado em observância ao Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

II. Moeda funcional e moeda de apresentação

O laudo de avaliação está apresentado na moeda Real, sendo esta a moeda adotada pela Líder Rio Imobiliária S/A., para a divulgação de suas demonstrações Contábeis.

III. Uso de estimativas e julgamentos

A preparação do laudo de avaliação, de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002 aprovado pelo CFC, exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

IV. Base de mensuração

O laudo de avaliação foi preparado com base no valor contábil dos itens reconhecidos no balanço patrimonial.

V. Principais políticas contábeis

A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas, a seguir, de maneira consistente.

a. Ativos e passivos financeiros

Ativos financeiros são classificados a valor justo por meio do resultado, empréstimos e recebíveis, conforme a situação. A Companhia determina a classificação dos seus ativos financeiros no momento do seu reconhecimento inicial, quando ele se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

Os ativos financeiros da Companhia incluem imobilizações de bens imóveis e suas respectivas depreciações.

A Companhia avalia na data de cada balanço se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros está deteriorado.

As perdas por redução ao valor recuperável são incorridas somente se há evidência objetiva como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos.

Passivos financeiros são inicialmente reconhecidos ao valor justo. A Companhia determina a classificação dos seus passivos financeiros no momento do seu reconhecimento inicial.

Os passivos financeiros da Líder Rio Imobiliária S/A. incluem o patrimônio líquido composto por capital integralizado, reserva de lucro e reserva legal.

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação for revogada, cancelada ou expirar.

Apresentação líquida de ativos e passivos financeiros

Ativos e passivos financeiros são apresentados líquidos no balanço patrimonial se, e somente se, houver um direito legal corrente e executável de compensar os montantes reconhecidos e se houver a intenção de compensação, ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Ajuste a valor presente de ativos e passivos financeiros

Os ativos e passivos monetários de longo prazo quando existentes, são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. O ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários de curto prazo é calculado e somente registrado, se considerado relevante em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

b. Imobilizado

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição ou construção, deduzido dos impostos compensáveis, quando aplicável, e da depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear baseado na vida útil econômica estimada de cada componente.

c. Tributação

i. Imposto de renda e contribuição social correntes

Ativos e passivos tributários correntes do exercício e anteriores são mensurados ao valor recuperável esperado ou a pagar para as Autoridades Fiscais. As alíquotas de tributos e as leis tributárias usadas para calcular o montante são aquelas que estão em vigor ou substancialmente em vigor no Brasil na data do balanço. O Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido do exercício corrente foram apurados com base no lucro real. Sobre referidos tributos incidem

as alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 20.000,00 a cada mês para imposto de renda e de 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido.

ii. Tributos sobre vendas

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos tributos sobre vendas exceto:

- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não for recuperável junto às Autoridades Fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso; e,
- O valor líquido dos tributos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

Incidem sobre as vendas de mercadorias realizadas pela Líder Rio Imobiliária S/A. o ICMS e as contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS.

d. Apuração do resultado

As receitas são reconhecidas pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela venda de bens e de serviços. As receitas resultantes da operação em cada mês são reconhecidas quando seu valor puder ser mensurado de forma confiável, todos os riscos e benefícios são transferidos para cliente, quando a Companhia deixa de ter controle ou responsabilidade pelos bens e serviços e os benefícios econômicos gerados para a Companhia são prováveis. As receitas não são reconhecidas se existir incerteza quanto a conclusão das vendas ou dos serviços prestados.

CLR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
CRC/MG - 009034/O



ALEXANDRE LOPES LACERDA
Contador
CRC/MG - 041842/O-4

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

À
Administração e Acionistas da
TOTAL - TEÓFILO OTONI IMOBILIÁRIA S.A.
Teófilo Otoni - MG

1. **CLR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, sociedade estabelecida na cidade de Brasília, no logradouro SIG Quadra 8, Lote 385, Salas 233 e 235, bairro Zona Industrial, CEP 70610-480, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.803.263/0001-43, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o nº 009034/O, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Alexandre Lopes Lacerda, contador, inscrito no CPF sob o nº 494.046.016-91 e, no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais, sob o n.º 041842/O-4, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, nomeado pela Administração da Total - Teófilo Otoni Imobiliária S.A. para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 31 de outubro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta o resultado de seus trabalhos, a seguir:

Objetivo da avaliação

2. A avaliação do patrimônio líquido contábil da Total - Teófilo Otoni Imobiliária S.A. tem por objetivo a emissão de um laudo de avaliação do Patrimônio Líquido em 31 de outubro de 2022, para atender ao requerimento da Lei das Sociedades por Ações, (Lei nº 6.404 de 1976, arts. 227 a 229 e 264), que será utilizado como base para o processo de Incorporação da Total - Teófilo Otoni Imobiliária S.A. e versão de acervo patrimonial incorporado para a Lider Imobiliária S.A, nos termos do Protocolo e Justificação para a Incorporação Total.

Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

3. A Administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários, para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no anexo I do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do Contador independente

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 31 de outubro de 2022, com

base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial, para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 752.748,47 (setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme balanço patrimonial em 31 de outubro de 2022, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Total - Teófilo Otoni Imobiliária S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Brasília, 31 de outubro de 2022.

CLR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

CRC/MG - 009034/O



ALEXANDRE LOPES LACERDA

Contador

CRC/MG - 041842/O-4

APÊNDICE I

BALANÇO DA TOTAL - TEÓFILO OTONI IMOBILIÁRIA S. A.,

EM 31 DE OUTUBRO DE 2022, APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS.

Empresa: TOTAL TEOFILO OTONI IMOBILIARIA S/A

Relatório: Balancete Referente ao período de 01 de outubro/2022 até 31 de outubro/2022

Cod. Contábil	Descrição da conta	Saldo Atual
1	ATIVO	752.748,47
1.2	NÃO CIRCULANTE	752.748,47
1.2.03	IMOBILIZADO	752.748,47
1.2.03.01	BENS DE INCORPORAÇÃO	1.267.772,36
1.3.03.01.01	BENS IMOVEIS	1.267.772,36
1.3.03.05	DEPRECIAÇÕES/AMORTIZAÇÕES	(515.023,89)
1.3.03.05.01	DEPRECIAÇÕES DE BENS IMOVEIS	(515.023,89)
2	PASSIVO	(752.748,47)
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	(752.748,47)
2.3.01	CAPITAL	(197.151,17)
2.3.01.01	CAPITAL	(197.151,17)
2.3.01.01.01	CAPITAL INTEGRALIZADO	(197.151,17)
2.3.03	OUTRAS CONTAS	(555.597,30)
2.3.03.01	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	(555.597,30)
2.3.03.01.01	LUCROS ACUMULADOS	(555.597,30)

APÊNDICE II

Principais práticas contábeis

I. Base de preparação

a. Declaração de conformidade (com relação às normas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC)

O laudo de avaliação foi elaborado em observância ao Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

II. Moeda funcional e moeda de apresentação

O laudo de avaliação está apresentado na moeda Real, sendo esta a moeda adotada pela Total - Teófilo Otoni Imobiliária S.A. para emissão de suas demonstrações Contábeis.

III. Uso de estimativas e julgamentos

A preparação do laudo de avaliação, de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002 aprovado pelo CFC, exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

IV. Base de mensuração

O laudo de avaliação foi preparado com base no valor contábil dos itens reconhecidos no balanço patrimonial.

V. Principais políticas contábeis

A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas, a seguir, de maneira consistente.

a. Ativos e passivos financeiros

Ativos financeiros são classificados a valor justo por meio do resultado, empréstimos e recebíveis, conforme a situação. A Companhia determina a classificação dos seus ativos financeiros no momento do seu reconhecimento inicial, quando ele se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

Os ativos financeiros da Companhia incluem imobilizações de bens imóveis e suas respectivas depreciações.

A Companhia avalia na data de cada balanço se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros

está deteriorado. As perdas por redução ao valor recuperável são incorridas somente se há evidência objetiva como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos.

Passivos financeiros são inicialmente reconhecidos ao valor justo. A Companhia determina a classificação dos seus passivos financeiros no momento do seu reconhecimento inicial.

Os passivos financeiros da Total - Teófilo Otoni Imobiliária S.A. inclui o patrimônio líquido composto por capital integralizado e lucros acumulados.

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação for revogada, cancelada ou expirar.

Apresentação líquida de ativos e passivos financeiros

Ativos e passivos financeiros são apresentados líquidos no balanço patrimonial se, e somente se, houver um direito legal corrente e executável de compensar os montantes reconhecidos e se houver a intenção de compensação, ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Ajuste a valor presente de ativos e passivos financeiros

Os ativos e passivos monetários de longo prazo quando existentes, são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. O ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários de curto prazo é calculado e somente registrado, se considerado relevante em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

b. Imobilizado

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição ou construção, deduzido dos impostos compensáveis, quando aplicável, e da depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear baseado na vida útil econômica estimada de cada componente.

c. Tributação

i. Imposto de renda e contribuição social correntes

Ativos e passivos tributários correntes do exercício e anteriores são mensurados ao valor recuperável esperado ou a pagar para as Autoridades Fiscais. As alíquotas de tributos e as leis tributárias usadas para calcular o montante são aquelas que estão em vigor ou substancialmente em vigor no Brasil na data do balanço. O Imposto

de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido do exercício corrente foram apurados com base no lucro real. Sobre referidos tributos incidem as alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 20.000,00 a cada mês para imposto de renda e de 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido.

ii. Tributos sobre vendas

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos tributos sobre vendas exceto:


- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não for recuperável junto às Autoridades Fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso; e,
- O valor líquido dos tributos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.
- Incidem sobre as vendas de mercadorias e de serviços realizadas pela Total - Teófilo Otoni Imobiliária S.A. o ICMS, ISS, e as contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS.

d. Apuração do resultado

As receitas são reconhecidas pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela venda de bens e de serviços. As receitas resultantes da operação em cada mês são reconhecidas quando seu valor puder ser mensurado de forma confiável, todos os riscos e benefícios são transferidos para cliente, quando a Companhia deixa de ter controle ou responsabilidade pelos bens e serviços e os benefícios econômicos gerados para a Companhia são prováveis. As receitas não são reconhecidas se existir incerteza quanto a conclusão das vendas ou dos serviços prestados.

CLR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

CRC/MG - 009034/O



ALEXANDRE LOPES LACERDA

Contador

CRC/MG - 041842/O-4

LÍDER IMOBILIÁRIA S/A**NIRE: 32.3.0003304-1****CNPJ: 30.570.022/0001-58****ANEXO III****BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Boletim de Subscrição de ações ordinárias **LÍDER IMOBILIÁRIA S/A**, (“Companhia”), sobre aumento do Capital Social realizado no valor de R\$ 1.334.113,00 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, cento e treze reais), dividido em 1.334.113 (um milhão, trezentas e trinta e quatro mil, cento e treze) ações da Companhia, ordinárias, nominativas e sem valor nominal, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de novembro de 2022.

ACIONISTA SUBSCRITOR	NÚMERO DE AÇÕES	VALOR SUBSCRITO	ESPÉCIE DAS AÇÕES	FORMA E PRAZO
J. L. BRAZ PARTICIPAÇÕES S. A. , inscrita no CNPJ/ME sob o nº 25.674.730/0001-07, com sede em Itaperuna/RJ, na Av. Presidente Dutra, 1400, 2º andar, Sala 2, Bairro Presidente Costa e Silva, CEP 28300-000.	204.876	R\$204.876,00	Ordinária	Integralizadas, neste momento, mediante a incorporação integral da sociedade Líder Rio Imobiliária S/A , conforme Protocolo de Intenção e Justificação (anexo I) e Laudo de Avaliação (Anexo IIA).
	69.569	R\$69.569,00	Ordinária	Integralizadas, neste momento, mediante a incorporação integral da sociedade Total Teófilo Otoni Imobiliária S/A , conforme Protocolo de Intenção e Justificação (anexo I) e Laudo de Avaliação (Anexo IIB).
	416.445	R\$ 416.445,00	Ordinária	Integralizadas, neste momento, com saldo da reserva de lucros da Companhia (Estatutária, Legal e Saldos de Lucros Acumulados).

LÍDER IMOBILIÁRIA S/A**NIRE: 32.3.0003304-1****CNPJ: 30.570.022/0001-58**

BRAULIO BRAZ PARTICIPAÇÕES S. A. , inscrita no CNPJ/ME nº 31.272.701/0001-03, com sede em Porciúncula/RJ, na Rua Prefeito Sebastião França, 211, CEP 28390-000.	56.145	R\$56.145,00	Ordinária	Integralizadas, neste momento, mediante a incorporação integral da sociedade Líder Rio Imobiliária S/A , conforme Protocolo de Intenção e Justificação (anexo I) e Laudo de Avaliação (Anexo IIA).
	48.296	R\$48.296,00	Ordinária	Integralizadas, neste momento, mediante a incorporação integral da sociedade Total Teófilo Otoni Imobiliária S/A , conforme Protocolo de Intenção e Justificação (anexo I) e Laudo de Avaliação (Anexo IIB).
	143.173	R\$ 143.173,00	Ordinária	Integralizadas, neste momento, com saldo da reserva de lucros da Companhia (Estatutária, Legal e Saldos de Lucros Acumulados).
G. T. BRAZ PARTICIPAÇÕES S. A. , inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.276.225/0001-45 e NIRE nº 33.3.0033811-0, com sede em Itaperuna/RJ, à Av. Presidente Dutra, n. 1.400, Sala 01, Bairro Presidente Costa e Silva, CEP 28300-000.	26.378	R\$26.378,00	Ordinária	Integralizadas, neste momento, mediante a incorporação integral da sociedade Líder Rio Imobiliária S/A , conforme Protocolo de Intenção e Justificação (anexo I) e Laudo de Avaliação (Anexo IIA).

LÍDER IMOBILIÁRIA S/A**NIRE: 32.3.0003304-1****CNPJ: 30.570.022/0001-58**

G. T. BRAZ PARTICIPAÇÕES S. A. , inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.276.225/0001-45 e NIRE nº 33.3.0033811-0, com sede em Itaperuna/RJ, à Av. Presidente Dutra, n. 1.400, Sala 01, Bairro Presidente Costa e Silva, CEP 28300-000.	39.643	R\$39.643,00	Ordinária	Integralizadas, neste momento, mediante a incorporação integral da sociedade Total Teófilo Otoni Imobiliária S/A , conforme Protocolo de Intenção e Justificação (anexo I) e Laudo de Avaliação (Anexo IIB).
	119.329	R\$ 119.329,00	Ordinária	Integralizadas, neste momento, com saldo da reserva de lucros da Companhia (Estatutária, Legal e Saldos de Lucros Acumulados).
D. A. TAMBASCO PARTICIPAÇÕES S. A. , inscrita no CNPJ/ME nº 21.276.209/0001-52, com sede em Itaperuna/RJ, na Av. Presidente Dutra, 1400, 2º andar, Bairro Presidente Costa e Silva, CEP 28300-000	26.289	R\$26.289,00	Ordinária	Integralizadas, neste momento, mediante a incorporação integral da sociedade Líder Rio Imobiliária S/A , conforme Protocolo de Intenção e Justificação (anexo I) e Laudo de Avaliação (Anexo IIA).
	39.643	R\$39.643,00	Ordinária	Integralizadas, neste momento, mediante a incorporação integral da sociedade Total Teófilo Otoni Imobiliária S/A , conforme Protocolo de Intenção e Justificação (anexo I) e Laudo de Avaliação (Anexo IIB).
	119.324	R\$ 119.324,00	Ordinária	Integralizadas, neste momento, com saldo da reserva de lucros da Companhia

LÍDER IMOBILIÁRIA S/A**NIRE: 32.3.0003304-1****CNPJ: 30.570.022/0001-58**

				(Estatutária, Legal e Saldos de Lucros Acumulados).
R. FARIA PARTICIPAÇÕES LTDA. , inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.112.555/0001-04, com sede em Natividade/RJ, na Estrada Natividade Via Ourania, s/n, Fazenda Vale do Coqueiro, Zona Rural, CEP 28.380-000.	23.274	R\$ 23.274,00	Ordinária	Integralizadas, neste momento, mediante a incorporação integral da sociedade Líder Rio Imobiliária S/A , conforme Protocolo de Intenção e Justificação (anexo I) e Laudo de Avaliação (Anexo IIA).
	1.729	R\$ 1.729,00	Ordinária	Integralizadas, neste momento, com saldo da reserva de lucros da Companhia (Estatutária, Legal e Saldos de Lucros Acumulados).
TOTAL	1.334.113	R\$ 1.334.113,00	-	-

Os subscritores declaram, para todos os fins, ciência e concordância com as características da emissão das ações ordinárias, procedimentos de subscrição, prazos, forma de integralização, e todas as demais características relacionadas ao presente Boletim de Subscrição. Este Boletim de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os Subscritores por si e por seus sucessores a qualquer título.

Serra-ES, 30 de novembro de 2022.

J.L. BRAZ PARTICIPAÇÕES S/A
Daniela Braz Tambasco Mendes

BRAULIO BRAZ PARTICIPAÇÕES S/A
Braulio José Tanus Braz

G.T. BRAZ PARTICIPAÇÕES S/A
Maria Vitória do Amaral Braz

D.A. TAMBASCO PARTICIPAÇÕES S/A
Danilo de Araujo Tambasco

R. FARIA PARTICIPAÇÕES LTDA
Roberto Guimaraes de Faria

LÍDER IMOBILIÁRIA S/A

NIRE: 32300033041

CNPJ: 30.570.022/0001-58

ANEXO II
ESTATUTO SOCIAL
LÍDER IMOBILIÁRIA S/A

CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração

Art. 1º - A Companhia gira sob a denominação social de **LÍDER IMOBILIÁRIA S/A**, sendo uma sociedade privada de capital fechado, que se rege por este estatuto e pela legislação em vigor, podendo adotar outro tipo jurídico-societário, quando lhe for conveniente, sendo seu prazo de duração indeterminado e encerrando as suas atividades segundo as disposições legais e estatutárias vigentes.

Art. 2º - A Companhia tem sede na cidade de Serra-ES, na Rod. Governador Mario Covas, KM 263, S/N, bairro Taquara I, CEP 29.167-750.

Art. 3º - É facultado à Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, abrir e encerrar filiais, depósitos e escritórios necessários ao desempenho das suas atividades, em qualquer parte do território nacional, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes.

Art. 4º - A Companhia tem como objeto social o exercício de atividades imobiliárias de imóveis próprios, incluindo a compra e venda (CNAE 6810-2/01), aluguel (CNAE 6810-2/02) e loteamento (CNAE 6810-2/03).

CAPÍTULO II - Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas

Art. 5º - O capital social é de R\$16.914.507,00 (dezesesseis milhões, novecentos e quatorze mil, quinhentos e sete reais) dividido em 16.914.507 (dezesesseis milhões, novecentas e quatorze mil, quinhentas e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas.

Parágrafo Único - As ações são indivisíveis perante a Companhia e cada uma delas tem direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais.

Art. 6º - A sociedade pode adquirir as próprias ações, mediante autorização da Assembleia Geral, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

Art. 7º - A Companhia pode emitir debêntures, conversíveis ou não em ações, que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições aprovadas pela Assembleia Geral.

Art. 8º - A Companhia possui Acordo de Acionistas firmado na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, que regula, dentre outras matérias, a compra e venda de suas ações; a

LÍDER IMOBILIÁRIA S/A**NIRE: 32300033041****CNPJ: 30.570.022/0001-58**

transferência de ações em caso de sucessão ou dissolução de sociedade conjugal; o direito de preferência para subscrevê-las e para adquiri-las; o exercício do direito de voto; o poder de controle e a distribuição de dividendos, que deverá ser integralmente observado pela Companhia e pelos seus Acionistas.

CAPÍTULO III - Dos Órgãos da Companhia

Art. 9º - São Órgãos da Companhia: (i) a Assembleia Geral; (ii) a Diretoria; e, (iii) o Conselho Fiscal.

Seção I - Das Assembleias Gerais

Art. 10 - A Assembleia Geral, presidida por um dos acionistas escolhido pelos demais, que convidará outro acionista para secretariar dos trabalhos, reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para: a) tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social; b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal, quando este estiver instalado; c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; d) eleger os membros da Diretoria e fixar-lhes remuneração; e) em caso de instalação, eleger os membros do Conselho Fiscal e fixar-lhes remuneração.

Art. 11 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, quando este estiver instalado, ou por acionistas, na forma da lei.

Art. 12 - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias, por carta ou qualquer outra forma de convocação com prova de recebimento, ou por anúncio publicado na forma da lei, que conterà a Ordem do Dia, ainda que sumariamente, a data, hora e o local da reunião.

Parágrafo primeiro - Ficarà dispensada a convocação desde que se façam presentes à assembleia geral os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme disposto no parágrafo quarto do artigo 124 da Lei 6.404/76.

Parágrafo segundo - As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia ou em outro local a ser acordado entre os acionistas, desde que no mesmo município da sede, e serão consideradas validamente instaladas (a) em primeira convocação, com a presença de acionistas que detenham, pelo menos, 70% (setenta por cento) das ações representativas do capital social, e, (b) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.

Parágrafo terceiro - As Assembleias Gerais poderão ser realizadas em ambiente virtual, permitindo aos acionistas que compareçam, deliberem e votem à distância,

LÍDER IMOBILIÁRIA S/A**NIRE: 32300033041****CNPJ: 30.570.022/0001-58**

devendo, para tanto, estar devidamente sinalizada na convocação a possibilidade de comparecimento virtual na referida Assembleia, bem como as orientações necessárias para acesso e demais informações indispensáveis ao adequado desempenho da Assembleia virtual.

Art. 13 - São de competência privativa da Assembleia Geral:

- a) Reformar o estatuto social;
- b) Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria;
- c) Fixar a remuneração global e anual dos membros da Diretoria;
- d) Tomar, anualmente, as contas dos diretores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- e) Autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto nos §§ 1º, 2º e 4º do art. 59 da Lei 6.404/76;
- f) Suspender o exercício dos direitos do acionista, nos termos do art. 120 da Lei 6.404/76;
- g) Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- h) Autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- i) Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- j) Nomear o Conselho Fiscal, quando este for instalado;
- k) Deliberar sobre o aumento ou redução do capital social;
- l) Deliberar sobre quaisquer outras formas de reorganização societária envolvendo a Companhia;
- m) Deliberar sobre a aquisição das próprias ações, em caráter não permanente, para permanência em tesouraria, bem como deliberar sobre seu cancelamento ou alienação;
- n) Deliberar sobre a retenção de lucros ou a constituição de reservas;
- o) Deliberar sobre a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou requerimento de sua falência; e
- p) Deliberar sobre a dissolução da Companhia, bem como eleger o Conselho Fiscal que deverá atuar no período de liquidação.

Art. 14 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas pela maioria absoluta das ações com direito a voto.

Art. 15 - Dependem da aprovação dos acionistas detentores de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto, as deliberações sobre as matérias elencadas a seguir:

- a) Reforma do estatuto social;
- b) Aumento ou redução do capital social;
- c) Fusão, incorporação, cisão, transformação, ou quaisquer outras formas de reorganização societária envolvendo a Companhia;
- d) Dissolução e liquidação da Companhia, bem como nomeação e destituição de liquidantes;

LÍDER IMOBILIÁRIA S/A**NIRE: 32300033041****CNPJ: 30.570.022/0001-58**

- e) Criação de classes de ações;
- f) Propostas de alienação, aquisição, concessão de garantias mediante hipoteca, penhor ou quaisquer outros gravames de bens imóveis;
- g) Aprovação do ingresso de novos acionistas na Companhia; e
- h) Autorização de pedido de falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único - Fica dispensada a realização de Assembleia Geral para deliberação e aprovação das matérias constantes deste art. 15, nas hipóteses em que os acionistas detentores de 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto compareçam e assinem os instrumentos aptos a formalizar os atos correspondentes.

Art. 16 - O acionista poderá se fazer representar na Assembleia Geral por procurador constituído na forma do Art. 126 da Lei nº. 6.404/76.

Seção II - Da Diretoria

Art. 17 - A administração e a representação da sociedade competirão à Diretoria, nomeada pela Assembleia Geral, composta por 2 (dois) Diretores.

Parágrafo primeiro - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria.

Parágrafo segundo - O mandato da Diretoria será de 3 (três) Exercícios Sociais, definindo-se cada exercício social como de 01 de janeiro a 31 de dezembro, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo terceiro - Em caso de impedimento temporário ou definitivo de qualquer Diretor, cabe à Assembleia Geral, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do impedimento, designar um substituto, que assumirá as atribuições do Diretor impedido até que cesse o impedimento, se temporário, e até o término do seu mandato, se definitivo.

Parágrafo quarto - Cada Diretor responde pessoalmente pelas deliberações que tomar e atos que praticar com excesso de mandato ou contra os interesses sociais e, solidariamente, quando o fizer por decisão coletiva.

Parágrafo quinto - Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos eleitos.

Art. 18 - A Diretoria tem os mais amplos poderes para a gestão dos negócios sociais e para a realização de todas as operações da sua atividade social, estando esses poderes limitados pelo presente Estatuto, pela Lei nº. 6.404/76, pelos demais dispositivos legais

LÍDER IMOBILIÁRIA S/A**NIRE: 32300033041****CNPJ: 30.570.022/0001-58**

que vierem a regular as Sociedades por Ações e demais instrumentos que regerem a relação entre os Diretores e a Companhia.

Art. 19 - A Companhia poderá ser representada por qualquer dos diretores em todo e qualquer ato ou documento que importe em responsabilidade patrimonial para a Companhia, ou que de outra forma a obrigue, observadas as deliberações em Assembleia Geral.

Art. 20 - Compete aos Diretores: **(i)** exercer as atribuições e os poderes que a lei e este estatuto lhe conferem para assegurar o andamento regular da Companhia; **(ii)** zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas próprias reuniões da Diretoria; **(iii)** receber, quitar e pagar tudo quanto se refira à situação financeira da Companhia; **(iv)** contratar e demitir empregados de todas as categorias, determinando suas atribuições, salários e eventuais ganhos variáveis; **(v)** participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem financeira (negociação e contratação de operações bancárias), contábil, fiscal e legal; **(vi)** organizar e supervisionar a estrutura de funcionamento da Companhia; **(vii)** submeter à Assembleia Geral as Políticas e Estratégias da Companhia; e **(viii)** recomendar à Assembleia Geral a aquisição, alienação ou oneração de bens, móveis ou imóveis, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias em operações de interesse da Companhia.

Art. 21 - A Companhia, representada isolada ou conjuntamente pelos Diretores, poderá constituir procuradores, com mandato especial, pelo prazo máximo de um ano para, em conjunto com outro procurador, representá-la na forma prevista no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Único - No caso de outorga de mandato judicial, a procuração *ad judicium* poderá ser por prazo indeterminado, mas deverá indicar o fim específico a que se destina.

Art. 22 - A Diretoria apresentará anualmente o relatório sobre as atividades, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de todas as operações sociais, devendo ser publicado anteriormente à realização da Assembleia Geral Ordinária, previamente designada, tudo conforme Lei nº. 6.404/76.

Art. 23 - A remuneração global anual dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas do exercício anterior.

Seção III - Do Conselho Fiscal

Art. 24 - O Conselho Fiscal terá funcionamento não permanente, instalando-se pela Assembleia Geral quando requerido pelos acionistas, sendo composto por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes.

LÍDER IMOBILIÁRIA S/A

NIRE: 32300033041

CNPJ: 30.570.022/0001-58

Parágrafo primeiro - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo terceiro - As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas em lei e o seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO IV - Do Exercício Social, do Balanço, dos Lucros e Dividendos

Art. 25 - O exercício social da Companhia se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício, que serão, após manifestação do Conselho Fiscal, quando instalado, submetidas à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com proposta de destinação do resultado do exercício.

Art. 26 - Do lucro líquido apurado no Balanço destinar-se-ão: **(i)** 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; **(ii)** pagamento de dividendo obrigatório. O saldo, se houver, será creditado à Reserva Estatutária que, de acordo com deliberação da Assembleia Geral, poderá ser futuramente utilizado para: **(a)** absorção de prejuízo; **(b)** distribuição de dividendos a qualquer momento; **(c)** nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, conforme autorizadas por lei; e **(d)** na incorporação ao capital social mediante bonificação de ações novas.

Art. 27 - A Companhia distribuirá como dividendo, em cada exercício social, no mínimo 15% (quinze por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo primeiro - Por deliberação da Assembleia Geral poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/95.

Parágrafo segundo - Os dividendos somente poderão deixar de ser pagos caso a situação financeira da Companhia não o permitir.

Art. 28 - Por deliberação da Assembleia Geral o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que determinar o respectivo montante; o valor do dividendo antecipado será compensado, com o do dividendo obrigatório do exercício. A Assembleia Geral Ordinária

LÍDER IMOBILIÁRIA S/A

NIRE: 32300033041

CNPJ: 30.570.022/0001-58

determinará o pagamento do saldo do dividendo obrigatório que houver, bem como a reversão àquela reserva do valor pago antecipadamente.

CAPÍTULO V - Da Liquidação

Art. 29 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverão assumir no período de liquidação, fixando-lhes as remunerações.

Art. 30 - O Liquidante e os Conselheiros Fiscais terão as atribuições e os poderes a eles outorgados por Lei.

Art. 31 - A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal, observadas as condições da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI - Das Disposições Gerais

Art. 32 - A Companhia respeitará e obedecerá aos termos de acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede.

Art. 33 - A Companhia, em caso de abertura de seu capital, se obriga a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

Art. 34 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76.

Art. 35 - Fica eleito o foro de Serra-ES como competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Estatuto, bem como dirimir quaisquer controvérsias entre os acionistas, diretores e a Companhia, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Serra-ES, 30 de novembro de 2022.

J.L. Braz Participações S/A
p. Daniela Braz Tambasco Mendes

Braulio Braz Participações S/A
p. Braulio José Tanus Braz

G.T. Braz Participações S/A
p. Maria Vitória do Amaral Braz

D.A. Tambasco Participações S/A
p. Danilo de Araujo Tambasco

R. Faria Participações LTDA.
p. Roberto Guimaraes de Faria



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIDER IMOBILIARIA S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00264621689	
01297212630	
01308084668	
02715948611	
02982773872	
16678443691	
17249600753	